



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º

- A T O Nº 04/84 -

de 20 de dezembro de 1.984.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, observado as disposições do artigo 6º da Resolução nº 1/83 de 15 de março de 1.983, conforme Lei Complementar nº 25, de 2/7/1.975, e Lei Complementar nº 38, de 13/11/1.979, e,

CONSIDERANDO alteração na remuneração dos atuais Deputados do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

I-) Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Bariri, corresponderá a 3% (três por cento) - do que igual título for pago aos Deputados Estaduais à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com seus efeitos retroagindo a partir do dia primeiro de setembro do presente exercício, a saber: -

a-) A partir do dia primeiro de setembro, o subsídio mensal dos Vereadores será o seguinte: PARTE FIXA, Cr\$. . . 34.858,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros). PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 230.884,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$ 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros). O subsídio mensal totalizará o valor de Cr\$. 274.108,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e oito cruzeiros), correspondente a 3%, da remuneração dos Deputados Estaduais, cuja importância é de Cr\$. 9.136.936 (nove milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), - conforme Certidão S.G. nº 817/84, de 28/11/1.984 da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

- continua fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º _____

- fls. 02 -

b-) A partir do dia 4(quatro) de setembro, o subsídio mensal será o seguinte: PARTE FIXA Cr\$. 34.858,00 (trinta quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros). PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 234.024,00 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e quatro cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$. . . 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros). O subsídio mensal totalizará o valor de Cr\$. 277.248,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), correspondente a 3% da remuneração dos Deputados Estaduais, cuja importância é de Cr\$. . . 9.241.611,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e onze cruzeiros), conforme Certidão S.G. nº. 817/84, de 28/11/1.984, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

c-) A partir do dia 27(vinte e sete) de outubro, o subsídio mensal será o seguinte: PARTE FIXA, Cr\$ 34.858,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros). PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 237.962,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$ 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros). O subsídio mensal será no valor de Cr\$. 281.186,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), correspondente a 3% da remuneração dos Deputados Estaduais, cuja importância é de Cr\$. . . 9.372.886,00 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), conforme Certidão S.G. nº 817/84, de 28/11/1.984, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

- continua fls. 03 -

Dr. Celso Jacoby - Presidente

Dr. Aldeias Faria - Secretário



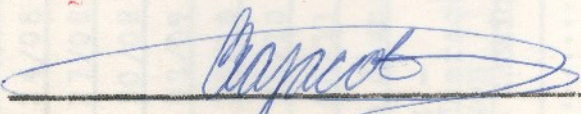
N.º

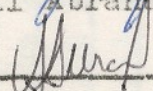
- fls. 03 -

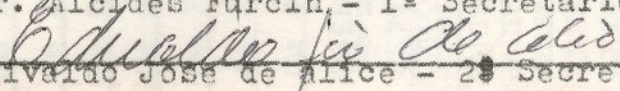
d-) A partir do dia primeiro de novembro, o subsídio mensal será o seguinte: PARTE FIXA, Cr\$. 34.858,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), PARTE VARIÁVEL, Cr\$. 253.660,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$ 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros). O subsídio mensal será no valor de Cr\$. 296.884,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 3% da remuneração dos Deputados Estaduais, cuja importância é de Cr\$. 9.896.157,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, centos e cinquenta e sete cruzeiros), conforme Certidão S.G. nº 817/84, de 28/11/1.984, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

e-) A partir do dia 7 (sete) de novembro, o subsídio mensal será o seguinte: PARTE FIXA, Cr\$ 34.858,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros). PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 270.885,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$. 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros). O subsídio mensal será no valor total de Cr\$. 314.109,00 (trezentos e quatorze mil, cento e nove cruzeiros), correspondente a 3% da remuneração dos Deputados Estaduais, cuja importância é de Cr\$. 10.470.320,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte cruzeiros), conforme Certidão S.G. nº 817/84, de 28/11/1.984, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Bariri, 20 de dezembro de 1.984.


Dr. Calil Abrahão Jacob - Presidente


Dr. Alcides Furcin - 1º Secretário


Edvaldo José de Alice - 2º Secretário